MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000
Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br
e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI N. 162/92

De 27 de novembro de 1992.

SUPLEMENTA ITENS ORÇAMENTÁRIOS.

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Artigo 1º - Fica suplementado por conta do Excesso de Arrecadação do presente exercício, a importância de Cr$ 102.423.570,00 (cento e dois milhões quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta cruzeiros), nos itens orçamentários abaixo:

03 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE	0301.0308.032.006		
ITEM	3.1.1.3.00	Cr$	24.823.570,00
“	3.1.3.2.00	Cr$	18.300.000,00
“	3.2.6.1.00	Cr$	33.100.000,00
ATIVIDADE	0301.0708.033.004		
ITEM	4.3.5.0.00	Cr$	10.000.000,00
ATIVIDADE	0301.0308.032.005		
ITEM	3.2.3.0.00	Cr$	6.900.000,00
ATIVIDADE	0301.1584.021.003		
ITEM	3.2.8.0.00	Cr$	8.700.000,00

08 – DEPTO AGRO PECUÁRIO

ATIVIDADE	0801.0418.111.010		
ITEM	3.2.6.0.00	Cr$	600.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 27 de novembro de 1992.

RUY DE AMORIM ORTIZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente Lei, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

LUIZ CARLOS COSTA MOREIRA
Sec. Administração